

Resolução N.º 002/97

Justiça fixa Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais e de acordo Com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte resolução:

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores, serão os seguintes valores:

Subsídios fixos, R\$ 217,85 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco Centavos) mensais, Subsídios Variáveis R\$ 217,85 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco Centavos) mensais, total de R\$ 435,70 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta Centavos) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de Representação mencionados nos Arts 1.º e 3.º, terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPE, Índice Oficial de Inflação, ou por outro que venha a substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 reuniões mensais.

Continua

Continuação resolução n.º 002/97

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa do Vereador às Sessões ou Reuniões da Câmara Municipal, Será deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco) por cento.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1997.

Publique-se, Arquivem-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões, em 05 de março de 1997.

- a) Presidente - *[Assinatura]*
 a) Vice-Presidente - *[Assinatura]*
 a) Secretário - *[Assinatura]*